

PORTARIA Nº 6/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Andradadas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara, e pela Resolução 135/2014, que “Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo e dá outras providências”, pela presente Portaria;

CONSIDERANDO o reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Andradadas, nos termos da Lei Ordinária n.º 1.894/2019;

CONSIDERANDO o Art. 5.º e seu parágrafo único da Resolução n.º 135, de 24 de Março de 2014, que determina o percentual de desconto em folha de pagamento que está sujeito o beneficiário do “Vale Alimentação”;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) os valores constantes do Art. 5.º da Resolução n.º 135, de 24 de Março de 2014, da seguinte forma:

I – os servidores públicos que perceberem salário-base até R\$ 1.118,93 (Um mil, cento e dezoito reais e noventa e três centavos) receberão o Vale Alimentação sem qualquer ônus financeiro.

II – os servidores públicos que percebem salário-base entre R\$ 1.118,94 (Um mil, cento e dezoito reais e noventa e quatro centavos) e R\$ 1.360,34 (Um mil, trezentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), custearão a quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Vale Alimentação.

III – os servidores públicos com salário-base superior a R\$ 1.360,35 (Um mil, trezentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), custearão a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Vale Alimentação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andradas, 27 de Junho de 2019.

Marcio Donizeti Teodoro
Presidente da Mesa

Carlos Roberto da Silva
Vice-Presidente

Leila Cristina Candido da Silva
Secretária